

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 25ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a 25ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 20, 34, 52, 58 e 63, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
- 11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Parque Ilha Antonio Dutra), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;
 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 25ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, com sede no(a) Rua Doutor Votti, nº 392 - Prédio, Centro, Caxambu - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 29 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 69.
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da 25ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 29 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 69.
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 29/06/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 25º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, com sede na Rua Doutor Votti, nº 392 - Prédio, Centro, Caxambu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 25ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, com sede no(a) Rua Doutor Votti, nº 392 - Prédio, Centro, Caxambu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.vof.mg.gov.br;
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da 25ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CAXAMBU, a luz das legislações pertinentes;
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Caxambu, 28 de Abril de 2021.

LUCIANO BELJORT D ANDRADE SANTOS
 Presidente da Comissão de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	239	Sucata	9C2JC3070R027920	GGY6368	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 350,00
2	239	Conservado	9C2NC4910FR004109	PVD6523	Honda/Cb 300r	Preta	2014	R\$ 2.500,00
4	239	Conservado	9C2KD03307R013292	HCT6145	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2006	R\$ 800,00
5	239	Conservado	9C2NC4910FR016663	PWE0556	Honda/Cb 300r	Preta	2015	R\$ 2.300,00

6	239	Conservado	9C2KD0540CR502229	HEV4736	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2011	R\$ 1.200,00
7	239	Conservado	9C2KC1550AR139118	HKK1771	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	R\$ 1.000,00
8	239	Sucata	9C2MC2700R012447	CJF6630	Honda/Cbx 200 Strada	Azul	2000	R\$ 500,00
9	239	Conservado	9C2JC4110AR618599	GWY9986	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 500,00
10	239	Conservado	9C2MC270XWR004195	GSO9351	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	R\$ 600,00
12	239	Conservado	9C2KD04209R046177	HJ2760	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2009	R\$ 900,00
14	239	Conservado	8AWZZZ377WA107123	GPM6233	Imp/Vw Gol Star	Cinza	1998	R\$ 1.000,00
15	239	Sucata	9BD146000L3532545	GMS0763	Fiat/Uno S	Branca	1990	R\$ 600,00
17	239	Sucata	9BWZZZ30ZNT119818	EPD4979	Vw/Gol Cl	Azul	1992	R\$ 450,00
18	239	Sucata	9BGRZ48908G195319	EAV1837	Gm/Celta 4p Life	Preta	2007	R\$ 800,00
19	239	Conservado	9BGGZ08GSSB428747	GPM0506	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1995	R\$ 700,00
20	239	Sucata	9BD17103742476681	DOC5239	Fiat/Palio Fire	Prata	2004	R\$ 700,00
21	239	Sucata	9BWZZZ327TP053490	MOX2070	Vw/Santana 2000 Mi	Verde	1996	R\$ 450,00
22	239	Conservado	9BGGC08W5SRC630895	KMF0768	Gm/Corsa Wind	Preta	1994	R\$ 700,00
23	239	Sucata	9BFZZZ338TP046838	CY3609	Ford/Versailles 1.8 1 Gl	Cinza	1996	R\$ 500,00
25	239	Sucata	9BWA05W89T032887	LKR4196	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2008	R\$ 600,00
27	239	Sucata	B7423957	GOM1855	Vw/Fusca 1300	Bege	1967	R\$ 300,00
28	239	Sucata	9BGGK11RNM015695	CPS3038	Gm/Monza SI/E Eñ	Azul	1991	R\$ 600,00
29	239	Sucata	9BFBSZGDA1B753292	DFZ0485	Ford/Ka Gl	Verde	2001	R\$ 600,00
30	239	Sucata	9BGGK11YHGB010786	BHN2161	Gm/Monza SI/E	Branca	1986	R\$ 400,00
34	239	Sucata	9BG5JK11ZEB038308	BXN1653	Gm/Monza SI/E	Azul	1984	R\$ 400,00
35	239	Sucata	9BD159044S9139138	LBD8864	Fiat/Tempra le	Verde	1995	R\$ 450,00
36	239	Conservado	9BWZZZ377ST060113	LAR4029	Vw/Gol 1000i	Verde	1995	R\$ 1.000,00
38	239	Sucata	9BD146000M3790996	GLA3412	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	R\$ 500,00
39	239	Sucata	9BGGC08WSSC708294	CAX5197	Gm/Corsa Wind	Preta	1995	R\$ 200,00
40	239	Sucata	9C62TW000H0002027	BFS5902	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1987	R\$ 800,00
41	239	Sucata	CG1251020210	GNQ2614	Honda/Cg 125	Azul	1978	R\$ 50,00
42	239	Sucata	2H3049759	GVD6772	Y/Yamaha 125	Prata	1982	R\$ 50,00
44	239	Sucata	9C6KE0020W0007541	KPV7812	Y/Yamaha Crypton	Azul	1998	R\$ 50,00
45	239	Sucata	XL250BR1023018	GRU0659	Honda/Xl 250	Vermelha	1983	R\$ 50,00
47	239	Sucata	XL250BR2017022	BFU9455	Honda/Xl 250	Preta	1985	R\$ 50,00
50	239	Sucata	9BD178296X0884341	CZ02931	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	R\$ 300,00
51	239	Sucata	9BWZZZ373Y074765	GPM6728	Vw/Gol 16v	Branca	1999	R\$ 500,00
52	239	Sucata	9C8MI174XMM006159	GQE9092	Agrole/Sxt 27.5 E	Preta	1991	R\$ 50,00
53	239	Conservado	JH2PC4097CK500992	OQI1974	I/Honda Cbr 600rr	Vermelha	2012	R\$ 3.000,00
54	239	Sucata	9BWZZZ373Y073871	CXP6947	Vw/Gol 1.6	Azul	1999	R\$ 700,00
55	239	Sucata	9BWZZZ30ZJT136462	BNY2277	Vw/Voyage Gl	Branca	1988	R\$ 200,00
56	239	Sucata	9BWZZZ308VP026376	GWB8186	Vw/Saveiro Cli	Verde	1997	R\$ 250,00
58	239	Sucata	9BFZZZ54ZLB070922	BRM8636	Ford/Escort L	Preta	1990	R\$ 250,00
59	239	Sucata	BT353313	GOM4981	Vw/Passat	Branca	1980	R\$ 250,00
60	239	Sucata	9BWZZZ30ZPP205508	GOM0823	Vw/Parati Cl 1.8	Verde	1993	R\$ 300,00
61	239	Sucata	9BWZZZ30ZPD108959	CCO5131	Vw/Voyage Ls	Branca	1983	R\$ 300,00
63	239	Sucata	BJ948926	GOM4078	Vw/Fusca 1300	Branca	1979	R\$ 150,00
64	239	Sucata	BY087864	GQZ7177	Vw/Gol Ls	Cinza	1981	R\$ 200,00
65	239	Sucata	9BWZZZ30ZPD000186	GOM5125	Vw/Parati	Bege	1983	R\$ 150,00
66	239	Sucata	9C2JC1801PRP18440	GQA0169	Honda/Cg 125 Today	Azul	1993	R\$ 100,00
67	239	Sucata	9C2KD0101R101460	GOC1063	H/Honda Nx 150	Preta	1990	R\$ 150,00
68	239	Sucata	9C2JC3010R045306	CTF9022	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 250,00
69	239	Sucata	9C2JC30708R651151	HHI0581	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 350,00

152 cm -03 1476500 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02212/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o nº 02212/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo ARLINDO ROBSON DA SILVA, descritos na Portaria/Resolução nº 1402, de 9 de Novembro de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1513, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26 de Agosto de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - Os lotes de números 1, 12, 21, 31, 43 e 47 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - Os lotes de números 2, 11, 26, 33, 50, 58 e 62, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.